



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 1050/2023
Data: 19/09/2023 - Horário: 17:59
Legislativo - MOC 31/2023

<u>EXPEDIENTE</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>19 / 09</u> /2023	
Data: <u>19 / 09</u> /2023	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO) <input type="checkbox"/> REPROVADO	Visto Secretario:

MOÇÃO DE APOIO N° 031/2023

Nos termos do Regimento Interno, apresentamos MOÇÃO DE APOIO, contra a legalização do aborto a ADPF 442, uma proposta do PSOL de 2017, que pretende a desriminalização do **ABORTO VOLUNTÁRIO** até o 3º mês de gestação.

A Câmara Municipal de Diamantino/MT, por iniciativa da Vereadora **Michele Cristina Carrasco Mauriz - União** com apoio dos **Vereadores** que compõem o Legislativo Municipal, requerem que seja consignada MOÇÃO DE APOIO ao Senado Federal e a Câmara dos Deputados, expressando posicionamento em face da eminente legalização do aborto por meio da **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442**, ação protocolada pelo PSOL (Partido Socialismo e Liberdade), que trata da possibilidade de desriminalização do aborto em qualquer circunstância até a 12ª semana de gestação, que seja arquivada a ADPF 442 pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

A ADPF 442 é uma ação que pede ao STF que declare a constitucionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal, que criminalizam o aborto. A ação foi proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade e argumenta que a proibição do aborto até a 12ª semana de gestação viola os direitos fundamentais das mulheres. A ação visa garantir às mulheres a autonomia sobre o seu corpo e a sua saúde, e aos profissionais de saúde o direito de realizar o procedimento.

O pedido dos Parlamentares que compõem o Legislativo Municipal através dessa Moção de Apoio é motivado por causa da tentativa de legislar por vias judiciais matérias a respeito da interrupção voluntária da gravidez, considerando a ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF 442, que não somente propõe a legalização do aborto até 12 semanas, mas também abre brechas para que se ultrapasse o marco de três meses.

Considerando que não se pode desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo 1º da Constituição Federal - Todo poder emanar e por meio



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

de cujos representantes se exercer por meio de representantes eleitos, portanto, esta MOÇÃO se faz voz e invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto.

Destaca-se que quem cria e modifica **LEIS** é o Congresso Nacional, através dos Senadores e dos Deputados, que tem a atividade relacionadas as funções de **LEGISLAR** e **FISCALIZAR** e que são constituídos como representantes do povo, eleitos pelo povo e que representam a **NAÇÃO BRASILEIRA** e não o STF, tem que respeitar os Três Poderes.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 19 de setembro de 2023.

Ver^a Michele Cristina Carrasco Mauriz – União

Ver. Adriano Soares Correa – PSB

Ver. Arnildo Gerhardt Neto – PODEMOS

Ver. Edimilson Freitas Almeida – PSDB

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima – PDT

Ver. Alfredo Matheus Keller – PSD

Ver. Diocelio Antunes Pruciano – PDT

Ver. José Carlos David – PDT

Ver^a. Rosenilda Pinhata
Ver^a. Rosenilda Martins S. Pinhata - MDB



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

MOÇÃO DE APOIO

Nos termos do Regimento Interno, apresentamos MOÇÃO DE APOIO, contra a legalização do aborto a ADPF 442, uma proposta do PSOL de 2017, que pretende a descriminalização do ABORTO VOLUNTÁRIO até o 3º mês de gestação.

A Câmara Municipal de Diamantino/MT, por iniciativa da Vereadora **Michele Cristina Carrasco Mauriz - União** com apoio dos **Vereadores** que compõem o Legislativo Municipal, requerem que seja consignada MOÇÃO DE APOIO ao Senado Federal e a Câmara dos Deputados, expressando posicionamento em face da eminente legalização do aborto por meio da **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 442**, ação protocolada pelo PSOL (Partido Socialismo e Liberdade), que trata da possibilidade de descriminalização do aborto em qualquer circunstância até a 12ª semana de gestação, que seja arquivada a ADPF 442 pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

A ADPF 442 é uma ação que pede ao STF que declare a constitucionalidade dos artigos 124 e 126 do Código Penal, que criminalizam o aborto. A ação foi proposta pelo Partido Socialismo e Liberdade e argumenta que a proibição do aborto até a 12ª semana de gestação viola os direitos fundamentais das mulheres. A ação visa garantir às mulheres a autonomia sobre o seu corpo e a sua saúde, e aos profissionais de saúde o direito de realizar o procedimento.

O pedido dos Parlamentares que compõem o Legislativo Municipal através dessa Moção de Apoio é motivado por causa da tentativa de legislar por vias judiciais matérias a respeito da interrupção voluntária da gravidez, considerando a ofensa mais ampla à vida contida na tese da ADPF 442, que não somente propõe a legalização do aborto até 12 semanas, mas também abre brechas para que se ultrapasse o marco de três meses.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

MOÇÃO DE APOIO

Considerando que não se pode desprezar a vontade popular, de quem reza o Parágrafo Único do Artigo 1º da Constituição Federal - Todo poder emanar e por meio de cujos representantes se exercer por meio de representantes eleitos, portanto, esta MOÇÃO se faz voz e invariavelmente reitera sua posição majoritariamente contrária ao aborto.

Destaca-se que quem cria e modifica **LEIS** é o Congresso Nacional, através dos Senadores e dos Deputados, que tem a atividade relacionadas as funções de **LEGISLAR** e **FISCALIZAR** e que são constituídos como representantes do povo, eleitos pelo povo e que representam a **NAÇÃO BRASILEIRA** e não o STF, tem que respeitar os Três Poderes.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 19 de setembro de 2023.

Ver^a Michele Cristina Carrasco Mauriz – União

Ver. Adriano Soares Correa – PSB

Ver. Alfredo Matheus Keller – PSD

Ver. Arnildo Gerhardt Neto – PODEMOS

Ver. Diocelio Antunes Pruciano – PDT

Ver. Edimilson Freitas Almeida – PSDB

Ver. José Carlos David – PDT

Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima – PDT

Ver^a. Rosenilda Martins S. Pinhata - MDB